



Porto Velho - RO

DOE-DPERO n.º 80 - ano I

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL..... 1
 Portarias..... 1
 Termos..... 9
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL 18
 Portarias..... 18
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA..... 19
 Aplicação de Penalidades..... 19
ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS 19
 Portarias..... 19

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 1173/2019-GAB/DPE
 Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1028.2019/DPE-RO, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para integrarem a Comissão de Estudo Preliminar visando à contratação de serviço de telefonia fixa para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Designados	Matrícula	Cargo
ANTONIO ARISTEU PRADO JÚNIOR	300130755	Técnico Administrativo
MÁRCIO VITOR CARVALHO DE CARVALHO	300130754	Analista de Redes e Comunicação de Dados
MARCOS JOSÉ GONÇALVES NEVES	300120483	Assessor III

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1264/2019-GAB/DPE
 Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 025/2019/CPCL/DPE/RO, de 19 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, parcialmente, por imperiosa necessidade do serviço, os termos da Portaria n.º 713/2019-GAB/DPE, de 27 de maio de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 016, de 28 de maio de 2019, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias das férias relativas ao exercício de 2019 (interstício de 12.9.2019 a 01.10.2019) do servidor LUAN HORTIZ CAMPOS, Técnico administrativo, matrícula n.º 300130630, lotado na Comarca de

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2019-2021

HANS LUCAS IMMICH
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
 SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

MARCUS EDSON DE LIMA
 CORREGEDOR-GERAL

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
 CORREGEDOR AUXILIAR

CONSELHO SUPERIOR

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

ROBERSON BERTONE DE JESUS

EXPEDIENTE



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Padre Chiquinho, n.º 913, Pedrinhas
 CEP: 76.801-490 - Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br

/DefensoriaRO /Dpe_ro /Dpe_ro /DefensoriaRO



Porto Velho, transferindo-se o gozo de 12.9.2019 a 01.10.2019 para o interstício de 01.06.2020 a 20.06.2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1265/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 193/CE/DPE-RO, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para prestarem apoio e participarem do curso “E-SOCIAL X EFD REINF X DCTFWEB”, que será realizado nos dias 26, 27, 28 de agosto de 2019 (das 9h às 12h e das 14h às 18h) e no dia 29 de agosto de 2019 (das 9h às 11h), no Fórum Juíza Sandra Nascimento, Av. Rogério Weber, 1872 – Centro:

Servidores	Matrícula	Cargo
ANGÉLICA APARECIDA MELO DA SILVA	300130736	Técnica Administrativa
RICARDO DUTRA CASTRO	300130618	Técnico Administrativo

Art. 2.º CONCEDER aos servidores relacionados 01 (uma) folga compensatória, em virtude de atuação fora do horário de expediente, no período vespertino dos referidos dias.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1266/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 192/CE/DPE-RO, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR os servidores abaixo indicados a participarem do curso “E-SOCIAL X EFD REINF X DCTFWEB”, que será realizado nos dias 26, 27, 28 de agosto de 2019 (das 9h às 12h e das 14h às 18h) e no dia 29 de agosto de 2019 (das 9h às 11h), no Fórum Juíza Sandra Nascimento, Av. Rogério Weber, 1872 – Centro:

Servidores	Matrícula	Cargo
ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO	300130478	Técnica em Contabilidade
CARLA CLARO CAMPOS	300130641	Técnica em Contabilidade
GESIANE PAGANI FERREIRA	300130790	Analista Jurídico
GEOVANY PEDRAZA FREITAS	300130716	Técnica em Contabilidade
JOAO LUIZ DE SOUZA MARTINS	300044103	Agente em Atividade Administrativa
MAGNA RIBEIRO BRASIL	300101997	Assessor I
NEANDER VERNEQUE DE ASSIS	300130788	Analista Programador
UILLIAN BRUNO LIMA DOS SANTOS	300130699	Analista Programador

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1267/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 101/2019 - DE/DPE, de 21 de agosto de 2019, e Ofício n.º 110/2019-DE/DPE, de 27 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR os servidores abaixo indicados a participarem da palestra “Licitação do Sistema BTS (Buit to Suit) por meio do regime diferenciado de contratações (RDC) na administração pública”, a ser ministrada por Márcio Rogério Gabriel – Superintendente Estadual de Licitações – SUPEL/RO, de realização da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no Auditório da SESAU (Av. Farquar, n.º 2986, edifício Rio Machado, Palácio Rio Madeira, bairro Pedrinhas), no dia 29 de agosto de 2019, das 8h30min às 11h30min:

Servidores	Matrícula	Cargo
ANDERSON SÁ MARCHIORO	300130914	Diretor de Engenharia
CLEIDER DIAS PIRES JÚNIOR	-	Engenheiro
GUSTAVO DA COSTA LEAL	300130608	Analista em Engenharia
MARCELLEN EREIRA DA SILVA	-	Estagiária
TAÍS JULIANA DO NASCIMENTO SAUNIER	300130919	Técnica administrativa

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1268/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2015, de Abertura do I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2644, de 20 de fevereiro de 2015, e o respectivo edital de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2803, de 16 de outubro de 2015, bem como os termos da Resolução n.º 17-CSDPE-RO, de 03 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2492, de 07 de julho de 2014;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 405/2018-GAB/DPE, de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 51, de 19 de março de 2018; Portaria n.º 1176/2019-GAB/DPE, de 14 de agosto de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 071, de 15 de agosto de 2019; e Portaria n.º 1234/2019-GAB/DPE, de 22 de agosto de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 079, de 07 de agosto de 2019; e

CONSIDERANDO a desistência dos seguintes candidatos aprovados na Classificação Geral para o cargo de Analista da Defensoria Pública - Analista Programador e Técnico da Defensoria Pública – Técnico Administrativo, respectivamente: Rafael Gomes Vieira (17.ª) e Renato Gomes Lima (141.ª posição).

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os seguintes candidatos aprovados no I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

Comarcas de lotação (número de vagas)	Cargo/Especialidade	Classificação/Lista	Nome completo	CPF
Porto Velho (1)	Analista da Defensoria Pública - Analista Programador	18.ª / Geral	PATRICK CORRÊA MUNIZ	010.467.222-63
Machadinho do Oeste (1)	Técnico da Defensoria Pública – Técnico Administrativo	149.ª/ Geral	MAURÍCIO CALIXTO JUNIOR	516.224.162-87

Art. 2.º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos listados no anexo I desta portaria, bem como a Certidão de Capacidade Física e Mental (ver anexo II) na Diretoria de Recursos Humanos (prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, localizado na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490), dentro do prazo disposto no § 1.º do art. 17 da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria neste Diário Oficial, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante requerimento encaminhado para o e-mail recursoshumanos@defensoria.ro.def.br.

Parágrafo único. Para a obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, os candidatos nomeados deverão entrar em contato com o Centro de Perícias Médicas (Cepem) da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Superintendência de Gestão de Pessoas), situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho/RO (anexa à Policlínica O Oswaldo Cruz, no Bloco Dendê), e submeter-se à perícia médica, apresentando os exames e os documentos que lhes forem exigidos por esse órgão.

Art. 3.º Fica sem efeito a nomeação se o candidato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, não apresentar a documentação para a posse ou não requerer prorrogação de prazo.

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias o prazo para o candidato nomeado entrar em efetivo exercício, contados após a assinatura do termo de posse, nos termos do art. 17 da já referida Lei Complementar n.º 68/1992, sob pena de exoneração.

Art. 4.º Os candidatos nomeados poderão tomar posse por meio de um procurador, munido de uma procuração com firma reconhecida em Cartório, desde que nela conste a concessão de poderes específicos para esse fim, devendo entrar em exercício pessoalmente nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA A POSSE

Itens	Quantidade	Documentos	Observações
1	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
3	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão de vacina dos dependentes	Menores de 05 (cinco) anos de idade
4	Original e 02 (duas) fotocópias	Cédula de Identidade (RG)	-
5	Original e 02 (duas) fotocópias	Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF)	-
6	Original e 01 (uma) fotocópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	-
7	Original e 01 (uma) fotocópia	Título de Eleitor	-
8	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)	Caso não possua o cadastro nesses programas, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego
9	Original e 01 (uma) fotocópia	Comprovante de residência	Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação
10	Original e 01 (uma) fotocópia	Certificado de Reservista	Apenas para homens
11	Original e 02 (duas) fotocópias	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, expedido por órgão oficial, de acordo com o que consta no anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual n.º 798, de 25 de setembro de 2014	-
12	01 (uma) fotocópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada)	-
13	01 (uma) via	Comprovante de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Pode ser emitida no <i>site</i> : https://www.sefin.ro.gov.br
14	02 (duas) vias	Certidão de quitação eleitoral	Pode ser emitida no <i>site</i> : www.tre-ro.jus.br
15	01 (uma) via	Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da comarca de residência do candidato nomeado no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no <i>site</i> específico do Tribunal de Justiça do estado onde o candidato nomeado residiu nos últimos 05 (cinco) anos
16	01 (uma) via	Certidão negativa do Tribunal de Contas do	Pode ser emitida no <i>site</i> : https://www.tce.ro.gov.br

		Estado de Rondônia	
17	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no site: https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
18	02 (duas) vias	Declaração informando se ocupa ou não cargo público	Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão
19	02 (duas) vias	Declaração informando da existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que o candidato nomeado figure como indiciado ou parte	-
20	02 (duas) vias	Declaração informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público	-
21	01 (uma) via	Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda	No ato da entrega dos documentos, a Divisão de Recursos Humanos disponibilizará o modelo ao candidato
22	01 (uma) via	Curriculum vitae em que constem eventuais formações ou qualificações do candidato nomeado, especialmente seus cursos de nível técnico ou superior, bem como experiências profissionais anteriores	-
23	Via original	Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pelo Cepem da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	Ver anexo II desta portaria. Os candidatos classificados na lista de PcD deverão apresentar atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID)
24	01 (uma)	Fotografia 3x4	-
25	01 (uma) cópia	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil	Pode ser apresentada cópia do cartão bancário. Caso não possua conta no Banco do Brasil, poderá ser emitida uma declaração da remuneração a ser percebida pelo empossado para que proceda à abertura da conta. Não serão aceitas contas de outros bancos
26	01 (uma) via	Autodeclaração de cor/raça	--
27	01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categorias entre “B” e “D” (somente para o cargo de Técnico da Defensoria Pública – Oficial de Diligência)	--
28	--	Qualificação de dados cadastrais no eSocial	Pode ser realizada no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
29	--	Ficha de Inscrição no Plano de Benefícios da Prevcom RO	A ser preenchida no momento da entrega da documentação. Dúvidas entrar em contato com a empresa pelo e-mail <patrocinador@prevcomro.com.br> ou pelo telefone 0800-761-9999. Observação: Obrigatório para o cargo de Defensor Público e facultativo para os demais cargos

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL (CERTIDÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL)

Itens	Exames
1	Avaliação psiquiátrica.
2	Avaliação dermatoneurológica.
3	Avaliação oftalmológica.
4	Avaliação ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total).
5	Avaliação cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação).

6	Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas. Obs.: Após os 40 anos de idade, a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista.
7	Sangue: VDR, glicemia, hemograma, ácido úrico, ureia, creatinina, lipidograma, sorologia para Chagas, TGP e TGO, HBSag, antiHBS e antiHCV.
8	Urina: EAS – toxicologia (cocaína e maconha).
9	Escarro (exame de BAAR).
10	Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
11	Raios X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida).
12	Radiografia de bacia.
13	Radiografia de tórax padrão – OIT.
14	PSA total (para homens acima de 40 anos).
15	Avaliação de clínico-geral, baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n.º 7, 8, 9, 11 e 15 desta relação.
ENDEREÇO: Cepem - Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (anexo à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). Telefone: (69) 3216-5189, (69) 98484-3906.	
1 DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
1.1 O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais relacionados neste Anexo II.	
1.2 O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos resultados dos exames e perícia médica.	
1.3 Os inscritos nas vagas para candidatos com deficiência deverão comparecer ao Cepem, munidos de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
1.4 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado apto, será expedido o “Certificado de Aptidão Física e Mental”, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
2 OUTRAS INFORMAÇÕES	
2.1 As avaliações médicas deverão ser apresentadas ao Cepem sob a forma de laudos.	
2.2 Os exames terão validade por 90 dias, a mamografia, por 02 (dois) anos, e a colpocitologia oncótica e parasitárias por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; as ultrassonografias terão sua validade estabelecida por critério do perito médico.	
2.3 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e também na rede particular.	
2.4 Os laudos médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.	
2.5 O Cepem, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem neste anexo.	
2.6 O candidato deve efetuar agendamento do exame médico pericial no Cepem, no endereço mencionado anteriormente.	

PORTARIA N.º 1269/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1074.2019/DPE-RO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013, e o contido no Regulamento n.º 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial Estado de Rondônia n.º 203, de 31 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação de Qualificação Funcional prevista no art. 15, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico, conforme consta no art. 5.º, inciso III do Regulamento n.º 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, à servidora SAMANTA CARVALHO MENDONÇA, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130918, lotada na Comarca de Vilhena, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “MBA em Direito: Civil e Processual Civil” pela Escola de Direito Rio da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13.08.2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1270/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1018.2019/DPE-RO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013, e o contido no Regulamento n.º 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 203, de 31 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação de Qualificação Funcional prevista no art. 15, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico, conforme consta no art. 5.º, inciso III do Regulamento n.º 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, ao servidor RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO, Técnico em Informática, matrícula n.º 300130611, lotado na Comarca de Porto Velho, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Segurança da Informação" pela Faculdade de Tecnologia de João Pessoa e Pós-Graduação *Lato Sensu* em "MBA em Licitações e Contratos" pela Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, com efeitos financeiros retroativos ao dia 02.08.2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1271/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0995.2019/DPE-RO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013, e o contido no Regulamento n.º 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE n.º 203, de 31 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação de Qualificação Funcional prevista no art. 15, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 703, de 08 de março de 2013, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico, conforme consta no art. 5.º, inciso III do Regulamento n.º 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, ao servidor ALEXANDRE RAFFAEL TRES, Analista Jurídico, matrícula n.º 300130990, lotado na Comarca de Porto Velho, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Criminais pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com efeitos financeiros retroativos ao dia 30.7.2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1272/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de agosto de 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0132.2019/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o servidor COSME HIMELU ALVES IKENOHUCHI, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130867, lotado na Comarca de Porto Velho para participar do "Curso Gestão de Frota de Veículos - Porto Velho/RO", nos dias 27 e 28 de agosto de 2019, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no Hotel Ecos Classic (Rua Paulo Leal, 611, Centro) em Porto Velho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1273/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1024.2019/DPE/RO, RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o servidor ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA TAVERNARD, Analista Jurídico, matrícula n.º 300130843, lotado na Comarca de Porto Velho para participar do “Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros e Equipe de Apoio”, nos dias 26 e 27 de agosto de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 18h, que será realizado no Golden Plaza Hotel, Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 810, em Porto Velho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1274/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019, CONSIDERANDO o Memorando n.º 63/2019/PAZLE/DPE, de 14 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora CLAUDIANA LINHARES ALMEIDA GERHARDT, Analista em Psicologia, matrícula n.º 300130884, lotada na Comarca de Porto Velho, para atuar na ação “Vamos conciliar?”, promovida pelo Núcleo da Zona Leste desta Defensoria (Rua José Amador dos Reis, n.º 3330, bairro Tancredo Neves, Porto Velho) no dia 30 de agosto de 2019, a partir das 07h30 às 13h30.

Art. 2.º SUSPENDER o atendimento ao público no Núcleo da Zona Leste durante todo o dia 30 de agosto de 2019, em virtude da realização da referida ação.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

Termos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que fazem a 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Defensorias Públicas do Estado de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia e o Estado de Rondônia, o município de Porto Velho, a Empresa Geral de Obras - EGO/AS, o 1.º Cartório do Registro de Imóveis de Porto Velho, o Poder Judiciário do Estado de Rondônia que tem por objetivo regularização fundiária do Processo n.º 18.0072/2012, Convênio n.º 002/PGM/2012.

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA</p>	 <p>MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RONDÔNIA <i>em defesa da sociedade</i></p>
--	---

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FAZEM a 5ª, 6ª, 7ª e 8ª DEFENSORIAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA e o ESTADO DE RONDÔNIA, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, a EMPRESA GERAL DE OBRAS - EGO/SA, o 1º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO, o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio dos representantes adiante assinados, no uso de suas atribuições legais, vêm, com fundamento nos artigos 129, inciso III, 133, 134, e 225 da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual 93/93, Lei Complementar 75/93, e artigos 1º, I, IV e VI, 5o, I, §5o, da Lei 7.347/85.

CONSIDERANDO as Deliberações ocorridas na Reunião realizada na Corregedoria Geral da Justiça no dia 03/08/2018 as 9h30min, coordenada pelo Desembargador Corregedor Geral.

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5o e art. 134 da Constituição Federal, da Lei Complementar 80/94 e da Lei Complementar no 117/1994 do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais constituem objetivos da Defensoria Pública, estampados no artigo 3o-A, inciso I, da Lei Complementar 80/94, bem como que incumbe-lhe zelar pela efetiva aplicação dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil seja signatário.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado (art. 127, caput, CF), sendo uma de suas funções institucionais, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III da CF).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RONDÔNIA**
em defesa da sociedade

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever constitucional de promover as ações necessárias, no exercício de suas funções institucionais, para defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis e sociais, e, no presente caso, nos termos dos artigos 182 e 225 da CF/1988, para proteção do ordenamento territorial e da ordem urbanística, direitos que englobam a regularização fundiária, objetivando propiciar qualidade de vida aos moradores desta cidade.

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos poderes do Estado deve necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República.

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento das funções sociais da cidade deve garantir o bem-estar de seus habitantes, através da moradia digna, do saneamento ambiental, da infraestrutura urbana, do transporte, do trabalho e do lazer, conforme disposto no artigo 182 da Constituição Federal e na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

CONSIDERANDO que a Lei Federal 10.257/2001 (o Estatuto das Cidades) regulamentou o art. 182 da Constituição da República, prevendo, em seu art. 2º, diretrizes para a Política Urbana, e em seu art. 4º, os instrumentos, dentre eles o "planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente".

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017, ao dispor sobre a regularização fundiária urbana e rural, sistematizou, de forma ampla, o procedimento da regularização fundiária urbana (Reurb).

CONSIDERANDO que é competência do Município o saneamento básico, a proteção do meio ambiente, o combate à poluição em qualquer de suas formas, a organização e prestação dos serviços públicos de interesse local e a promoção do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DOE-DPERO



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RONDÔNIA**
em defesa da sociedade

da ocupação do solo urbano, nos termos dos artigos 23, VI e IX, e 30, V e VIII, da CF.

CONSIDERANDO que, em janeiro de 2012, o Município de Porto Velho iniciou o “Programa Uso Campeão” cujo objetivo era operacionalizar ações de usucapião à população do Município de Porto Velho, residentes em áreas onde existem conflitos sócio-jurídicos consolidados, de titularidade privada, visando assistência jurídica gratuita, orientando os munícipes, ajuizando ações de usucapião e acompanhando os processos junto ao Poder Judiciário, conforme Minuta e Plano de Trabalho de fls. 05-07, tudo constante do Convênio Nº 002/PGM/2012 - Processo Nº 18.0072/2012.

CONSIDERANDO que nos termos do Convênio Nº 002/PGM/2012 - Processo Nº 18.0072/2012 era responsabilidade do Município de Porto Velho providenciar documentos pertinentes ao município, por meio dos departamentos da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, para viabilizar a regularização dos imóveis residenciais das pessoas usuárias da assistência jurídica gratuita, tais como: informação cadastral do imóvel, certidão de Inteiro Teor, memorial descritivo do lote/área, mapas de localização e registro de ART perante o CREA, sendo este após a homologação da sentença.

CONSIDERANDO que somente contra a Empresa Geral de Obras – S/A foram distribuídas aproximadamente 700 processos.

CONSIDERANDO que as ações distribuídas tramitam há quase 08 anos no Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a existência, em trâmite na 21ª Promotoria de Justiça, do inquérito civil n. 2013001010011489, instaurado em razão de informações extraídas de reuniões realizadas na 10ª Vara Cível, pontuando a necessidade de resolver as ações de desapropriações envolvendo os bairros Aponiã e Igarapé, tendo em vista que a empresa EGO estaria vendendo imóveis dos quais detém carta de aforamento, conforme portaria n. 31/2013-HU.

CONSIDERANDO que os pedidos das ações de usucapião estão sendo julgados procedentes mas não tem sido possível realizar o registro da sentença junto ao Cartório do Registro de Imóveis em razão de os imóveis fazerem parte de uma matrícula maior

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

D E-DPERO



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RONDÔNIA**
em defesa da sociedade

(40.805, cuja origem é o registro 25.745 - 1º Ofício), decorrentes da carta de aforamento 2133, cujo enfiteuta é EGO - Empresa Geral de Obras Ltda, sendo-necessária a Regularização Fundiária por Interesse Específico, que nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 deve ser feito o georreferenciamento Lote a Lote.

CONSIDERANDO que a Empresa Geral de Obras - S/A realizou georreferenciamento da poligonal da matrícula 40.805 sendo essa área coberta pela Carta de Aforamento 2133, gerando processo de regularização por interesse específico, que se encontra em trâmite junto à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitacional - SEMUR (autos 18.01093/2013).

CONSIDERANDO que a efetiva conclusão dos processos individuais de usucapião, coletivamente considerados, ensejará significativos ganhos sociais, econômicos e ambientais, na medida em que trará segurança jurídica para os proprietários que possuam ou ocupem imóveis passíveis de regularização; implicará em significativa valorização para os imóveis regularizados; promoverá melhor planejamento urbano e investimentos em projetos ambientais, como medidas compensatórias da implantação dos projetos de Reurb-E; permitirá a definição de estratégias e o planejamento de ações em relação às áreas irregularmente ocupadas, insuscetíveis de regularização.

CONSIDERANDO que todos os envolvidos vêm empreendendo esforços para encontrar uma solução negociada para o problema.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que tem como objeto as seguintes cláusulas:

OBJETIVOS

Promover e efetivar a regularização fundiária da área acima mencionada, pertencente a EMPRESA GERAL DE OBRAS - S/A, em especial daqueles cidadãos que propuseram ou vierem a propor demandas, por meio da Defensoria Pública ou por advogado particular, com o fito de obter a propriedade originária.

Coordenar a atuação conjunta e cooperativa entre os atores signatários para efetivar os princípios do tempo razoável do processo e da eficiência, de modo a superar uma

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

D E-DPERO



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RONDÔNIA**
em defesa da sociedade

situação de insegurança jurídica dos cidadãos ocupantes do loteamento irregular.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA GERAL DE OBRAS - S/A

§1º. A Empresa Geral de Obras - S/A se compromete a entregar junto à SEMUR o georreferenciamento "lote a lote" dos imóveis que se encontram dentro da poligonal da matrícula 40.805, em até 30 dias a contar da assinatura do presente Termo.

§2º. A Empresa Geral de Obras - S/A se compromete a vender o georreferenciamento realizado em cada lote a cada um dos moradores da poligonal da matrícula que não possuam título dos imóveis, pelo valor de R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) o metro quadrado, que terá como base de cálculo a área do lote especificada no Projeto Urbanístico Aprovado e Registrado junto ao CRI.

§ 3º. A Empresa Geral de Obras - S/A, na solenidade judicial de homologação, deverá apresentar os boletos bancários a cada ocupante, cuja primeira mensalidade será no dia 05 do mês subsequente da homologação e as demais parcelas nos meses seguintes na mesma data.

§4º. Cada morador poderá realizar o pagamento do valor apurado à vista, com 20% de desconto, ou parcelado em até 24 vezes no boleto bancário, sendo inexigível a quitação de todas as parcelas para a entrega da documentação mencionada no parágrafo abaixo.

5º. No momento da solenidade de homologação de cada acordo individual, a Empresa Geral de Obras - S/A entregará aos membros da Defensoria Pública signatários desse termo a Certidão de Inteiro Teor do seu respectivo lote individualizado com as limitações georreferenciadas, ressalvadas possíveis exigências legais e notariais que deverá preferencialmente ser apresentadas pelo cartório em 10 (dez) dias depois da assinatura do presente termo.

§6º. A empresa se compromete a sempre que for detectada a necessidade de CORREÇÃO, POR ERRO DE PROJETO realizar as alterações necessárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º. A Empresa arcará com os honorários de seus patronos, bem como com as custas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

D E-DPERO



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RONDÔNIA**
em defesa da sociedade

judiciais dos processos que já tenham sido sentenciados, podendo dividir o valor dos honorários em uma entrada e duas parcelas, conforme prever na Resolução 57/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública. As parcelas deverão ser pagas por meio de depósito direito na conta bancária do FUNDEP – Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (CNPJ 01.072.076/0001-95).

§8º. Nos processos onde já houver sido proferida sentença, os honorários de sucumbência e custas processuais já fixados continuarão a serem devidos pela Empresa Geral de Obras – EGO S/A, não sendo objeto de transação, renúncia ou modificação.

§9º. O inadimplemento das obrigações mencionadas nos parágrafos segundo a quarto desta cláusula será cobrado em expediente próprio, não afetando a validade, vigência e eficácia do acordo individual de transmissão da propriedade do imóvel, sendo considerado dívida de valor, nos termos do artigo 887 do Código Civil.

§10º. A Empresa se compromete a gravar no Projeto Urbanístico as áreas já ocupadas pela municipalidade como Equipamento Comunitário, Área Verde, APP's e Vias Públicas, que já serão registradas no CRI em nome do Município de Porto Velho.

§11º. Apresentar junto à SEMUR, após registro do Projeto Urbanístico, todas as matrículas ORIGINADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§1º. O Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitacional – SEMUR, compromete-se em receber e analisar o Projeto Urbanístico e memorial descritivo, incluindo o georreferenciamento lote a lote e demais peças técnicas, que serão apresentadas pela Empresa Geral de Obras – EGO S/A a analisá-las e aprová-las em até 30 dias, sanadas todas as exigências legais.

§2º. Após o trâmite da regularização fundiária e providências da empresa, especificadas na cláusula primeira, o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitacional – SEMUR, deverá providenciar a atualização da sua base cadastral, reconhecendo que a propriedade foi adquirida pelos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DOE-DPERO



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RONDÔNIA**
em defesa da sociedade

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS 5ª, 6ª, 7ª e 8ª DEFENSORIAS
PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

§1º. Receber da Corregedoria-Geral a lista de todos os processos judiciais e contatar inicialmente os assistidos para comunicar o teor desse termo, a fim de relacionar os assistidos interessados aderir os termos do parágrafo segundo a quarto da cláusula primeira deste termo.

§2º. Enviar a Corregedoria-Geral da Justiça pedido para organizar Justiça Rápida ou mutirão, nos moldes da Justiça Rápida ou mutirão, para que todos os acordos oriundos de processos já distribuídos, sejam homologados na mesma data, realizando todas as providências para tal fim, com a designação de servidores e juízes, além da organização do local.

§3º. Requerer a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça expeça recomendação para os cartórios para que isentem de custas o reconhecimento de usucapião extrajudicial que envolvam a Empresa e os moradores da área da matrícula 40.805 que já tenham processo de usucapião em trâmite na data da assinatura do presente.

§4º. Solicitar a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça lista de todas as ações judiciais de usucapião patrocinadas pela Defensoria Pública, constando a EGO no polo passivo em virtude da área identificada neste termo. A lista deverá conter o número dos processos, nome dos autores e do patrono, situação processual atual (tramitando, sentenciado, cumprimento de sentença, recurso) e juízo competente.

§5º. Participar da Justiça Rápida ou do mutirão a ser organizado pelo Poder Judiciário.

§6º. Executar a cláusula penal deste termo em caso de inadimplemento parcial e total.

§7º. Notificar cada um dos seus assistidos para comparecer em dia e hora determinados que ocorrerá a Justiça Rápida ou mutirão, conforme parágrafo primeiro da cláusula quarta, para firmar acordo, caso tenha interesse.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PRESTADA PELA EMPRESA GERAL DE OBRAS
EGO S/A**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
6ª Defensoria Pública

D E-DPERO



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RONDÔNIA**
em defesa da sociedade

novos moradores de forma originária, a partir da apresentação da certidão de inteiro teor emitida pelo cartório de registro de imóveis competente registrada em nome do interessado.

§3º. Havendo uma solenidade coletiva (Justiça Rápida ou mutirão), a Prefeitura deverá viabilizar o cadastro do lote após protocolo da sentença homologatória junto ao cartório de imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

§1º. Apresentar um *check list* de documentos necessários para ao final de todo o processo judicial averbar a sentença homologatória, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente termo.

§2º. Registrar o projeto urbanístico georreferenciado lote a lote aprovado pelo município de porto velho em até 30 dias.

§3º. Registrar, em havendo Justiça Rápida ou mutirão, no dia da homologação dos acordos individualmente, sem custos, reconhecendo a gratuidade deferida judicialmente e do primeiro registro do imóvel; em não havendo, audiências concentradas em um período predeterminado, registrar no prazo de 30 dias do protocolo dos documentos necessários para averbação de sentença.

§4º. Registrar os acordos que forem realizados extrajudicialmente com a Empresa e os moradores, na modalidade de usucapião extrajudicial, no prazo de 30 dias.

§5º. Enviar representante para o mutirão organizado pelo Poder Judiciário, previsto na cláusula quarta, a fim de esclarecer eventuais necessidades que surgirem durante o evento.

§6º. Enviar a Defensoria Pública, em lote, as certidões de averbação para serem entregues aos assistidos da Instituição no prazo de 30 (trinta) dias após o registro.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

D E-DPERO



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



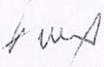
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RONDÔNIA**
em defesa da sociedade

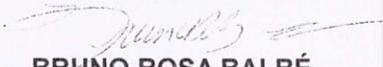
§1º. O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas pela Empresa Geral de Obras EGO S/A, nos termos, prazos e condições estipuladas, implicará na imposição de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por inadimplemento.

§2º. A Execução da presente cláusula, proposta pelas Defensorias Públicas, obedecerá o devido processo legal, sendo garantido à empresa a ampla defesa e a purgação da mora.

Por estarem em absoluta concordância, respeitados os termos e condições aqui estabelecidos, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ciente de sua eficácia plena enquanto título executivo extrajudicial.

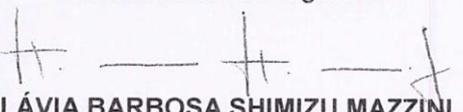
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019.


Empresa Geral de Obras EGO S/A
Representante legal


BRUNO ROSA BALBÉ
Titular da 8ª Defensoria Pública


FÁBIO ROBERTO DE O. SANTOS
Titular da 5ª Defensoria Pública

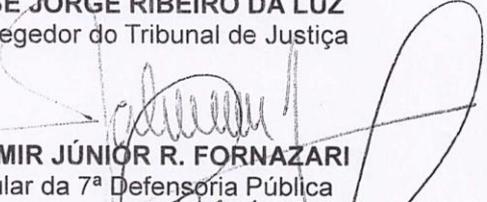
ADOLFO THEODORO N. NETO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

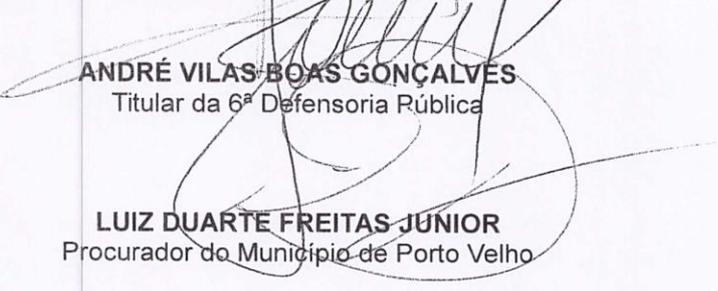

FLÁVIA BARBOSA SHIMIZU MAZZINI
16ª e 17ª Promotorias de Justiça


MARCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Urbanismos

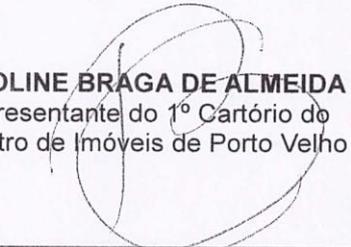

Empresa Geral de Obras EGO S/A
Advogado

JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ
Corregedor do Tribunal de Justiça


VALMIR JÚNIOR R. FORNAZARI
Titular da 7ª Defensoria Pública


ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES
Titular da 6ª Defensoria Pública

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador do Município de Porto Velho


CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA
Representante do 1º Cartório do
Registro de Imóveis de Porto Velho

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
8ª Defensoria Pública

D E-DPERO

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL**Portarias**

PORTARIA N.º 328/2019-CG/DPE
Porto Velho, 27 de agosto de
2019.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folga compensatória n.º 274, datado de 23 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 300102430, titular da 28ª Defensoria Pública de Porto-Velho, 05 (cinco) folgas compensatórias a serem usufruídas do dia 21/10/2019 a 25/10/2019, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada no ano de 2019 (no período de 25/02 a 04/03/2019 e 29/07/2019 a 05/08/2019), conforme Certidão da Corregedoria-Geral datada de 23 de agosto de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N. 329/2019/CG/DPE
Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

O CORREGEDOR-AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário;

CONSIDERANDO a concomitância de audiências no 1º e no 2º Juizado de Violência Doméstica, nas datas de 27 e 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público JOÃO LUÍS SISMEIRO DE OLIVEIRA, para atuar nas audiências do 2º Juizado de Violência Doméstica, na data de 27 de agosto de 2019.

Art. 2ª Designar o Defensor Público ADELINO CATÃNEO, para atuar nas audiências do 2º Juizado de Violência Doméstica, na data de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N. 330/2019/CG/DPE-RO

O CORREGEDOR-AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a letra C, inciso III, da Resolução 003/2013-CSDPE, que prevê, in verbis: “em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria Geral designará substituto enquanto necessário”;

CONSIDERANDO o impedimento do Defensor Público titular que atua na Comarca de Machadinho do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Defensora Pública Dra. Taciana Afonso Ribeiro Xavier de Carvalho, titular da 4ª Defensoria Pública de Ariquemes, para atuar, especificamente, nos autos do Processo n. 7002199-34.2017.8.22.0019, em curso na Vara única de Machadinho do Oeste, pela parte ré Sr. Adevaldo da Silva Pena, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2019.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Corregedor Auxiliar

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**Aplicação de Penalidades**

PROCESSO: 3001.0672.2019/DPE-RO

INTERESSADO: DPE/RO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE MULTA – Referente a P.A. N.º 3001.1051.2017/DPE-RO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – JULGAMENTO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

1. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto e do que determina a Lei Federal n. 10.520/2002 e dos itens 1.2 e 16.1, II alíneas “a” até “d” do Pregão 11/2018/CPCL/DPE-RO (fls. 04- 31), CONDENAR A CONTRADA a empresa BRASIDAS EIRELI, CNPJ N.20.483.193/0001-96 ao pagamento de multa contratual no valor de R\$625,60 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) em razão do atraso de 40 (quarenta dias) no fornecimento de materiais requisitados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Ato contínuo, comunicamos a decisão à empresa da decisão para que, caso compreenda cabível, apresente dentro do prazo de 05 (cinco) dias recurso à Autoridade Superior para eventual rediscussão da matéria, na forma do art. 9º da Lei 10.520/2002, cumulada com o art. 109, inciso I, alínea f da Lei 8.666/1993.

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2019.

CLARICE CATAFESTA

Diretora

Diretoria Administrativa

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**Portarias**

PORTARIA N.º 414/2019-DRH/DPE

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário da servidora Lara Vager Fabres, datado de 20 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, parcialmente, a pedido da servidora LARA VAGER FABRES, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130838, lotada na Comarca de Costa Marques, os termos da Portaria n.º 260/2019-DRH/DPE, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 20, de 03 de junho de 2019, para registrar a alteração das férias referentes ao exercício de 2019, transferindo-se o gozo do interstício de 16.09.2019 a 30.09.2019 para o interstício de 07.02.2020 a 21.02.2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 421/2019-DRH/DPE

Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido nos requerimentos do servidor Otávio Barros Cintra Vasconcelos, datados de 24 de julho de 20149,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do servidor OTÁVIO BARROS CINTRA VASCONCELOS, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300121223, lotado na Comarca de Porto Velho, as férias referentes aos exercícios de 2018 e 2019, transferindo-se o gozo conforme segue:

Portarias	Exercício	Período Original de Férias	Período de gozo desejado
Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 219, de 23 de novembro de 2017.	2018	19.09.2019 a 30.09.2019	15.01.2020 a 30.01.2020
Portaria n.º 372/2018-DRH/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 196, de 25 de outubro de 2018.	2019	02.01.2020 a 31.01.2020	01.7.2020 a 15.7.2020 e 16.10.2020 a 30.10.2020

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 423/2019-DRH/DPE
Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018;
CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Elivelton Santos Leal, datado de 14 de agosto de 2019,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor ELIVELTON SANTOS LEAL, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300095621, lotado na Comarca de Ouro Preto, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias 30 de agosto e 02 de setembro de 2019, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias no ano de 2017, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 07 de maio de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 424/2019-DRH/DPE
Porto Velho, 27 agosto de 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,
CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Bárbara Cristina Lopes, datado de 17 de julho de 2019,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora BARBARA CRISTINA LOPES, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300126212, lotada na Comarca de Cacoal, 05 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas:

I - nos dias 02, 03, 04 e 05 de setembro de 2019, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada durante o ano de 2017, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 14 de agosto de 2017; e
II – no dia 06 de setembro de 2019, em virtude da atuação na “Operação Justiça Rápida” no dia 25 de novembro de 2017, no município de Cacoal, conforme Declaração do Poder Judiciário da Comarca de Cacoal, Juizado Especial Cível e Criminal, datada de 13 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 425/2019-DRH/DPE
Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor João Vítor Sousa de Oliveira Rios, datado de 15 de agosto de 2019,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor JOÃO VÍTOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS, matrícula n.º 300130982, Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, lotado na Comarca de Porto Velho, 03 (três) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2019, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos 1.º e 2.º turnos das Eleições Gerais de 2018, conforme as Declarações do Tribunal Superior Eleitoral, datadas de 15 de agosto de 2019, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 426/2019-DRH/DPE
Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,
CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Mário Sóstenes de Matos Ribeiro, datado de 02 de julho de 2019,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor MÁRIO SÓSTENES DE MATOS RIBEIRO, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300095270, lotado na Comarca de Cacoal, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no dia 02 de setembro 2019, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Municipais de 2016, conforme a Certidão da 11.ª Zona Eleitoral datada de 02 de outubro de 2016, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 427/2019-DRH/DPE
Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,
CONSIDERANDO o contido no formulário da servidora Cleide Gomes de Lima Bernardi, datado de 17 de julho de 2019,
RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora CLEIDE GOMES DE LIMA BERNARDI, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130744, lotada na Comarca de Ji-Paraná, os termos da Portaria n.º 297/2019-DRH/DPE, de 25 de junho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 035, de 26 de junho de 2019, para registrar a alteração das férias referentes ao exercício de 2019, transferindo-se o gozo do interstício de 01.10.2019 a 30.10.2019 para os interstícios de 18.11.2019 a 02.12.2019 e 08.01.2020 a 22.01.2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 428/2019-DRH/DPE
Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,
CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Elis Regina Brito Roman, datado de 13 de agosto de 2019,
RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora ELIS REGINA BRITO ROMAN, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130719, lotada na Comarca de Alta Floresta do Oeste, os termos da Portaria n.º 324/2019-DRH/DPE, de 28 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 37, de 28 de junho de 2019, para registrar a alteração de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de 2018, transferindo-se o gozo de 01.10.2019 a 15.10.2019 para o interstício 31.10.2019 a 14.11.2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 429/2019-DRH/DPE
Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,
CONSIDERANDO o contido no processo n.º 3001.0862.2019/DPE-RO, da servidora Samantha Sales Jensen Pereira,
RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300128688, lotada na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 372/2018-DRH/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 196, de 25 de outubro de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao exercício de 2019, transferindo-se o gozo do mês de setembro de 2019 para os interstícios de 01.3.2020 a 15.3.2020 e 16.6.2020 a 30.6.2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 430/2019-DRH/DPE
Porto Velho, 27 de agosto de 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado e Rondônia n.º 44, de 08 de março de 2018,
CONSIDERANDO o contido no requerimento da estagiária Ana Paula Gomes Pereira de Azevedo, de 08 de julho de 2019,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da estagiária de Direito ANA PAULA GOMES PEREIRA DE AZEVEDO, matrícula n.º 300130861, lotada na Comarca de Porto Velho, 15 (quinze) dias de recesso remunerado para gozo no período de 09.9.2019 a 23.9.2019, nos termos da Resolução n.º 083/2019/GAB/DPE, de 17 de junho de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 431/2019-DRH/DPE
Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 044, de 08 de março de 2018, CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Francisco das Chagas Brasil, datado de 26 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL, Motorista, matrícula n.º 300001351, lotada na Comarca de Porto Velho, 05 (cinco) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

I - no dia 30 de agosto de 2019, em virtude de ter participado da Ação Social 21.ª Missão Solidária no dia 25 de junho de 2017, conforme a Portaria n.º 684/2017-GAB/DPE, de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 06 de junho de 2017;

II - no dia 02 de setembro de 2019, em virtude de ter trabalhado no “II Congresso da Defensoria Pública de Rondônia” no dia 18 de maio de 2019, conforme a Portaria n.º 828/2018-GAB/DPE, de 13 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 111, de 20 de junho de 2018;

III - no dia 03 de setembro de 2019, em virtude de ter atuado na ação social “Extremos – cultivando a cidadania”, no dia 14 de julho de 2018, conforme a Portaria n.º 930/2018-GAB/DPE, de 09 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 126, de 13 de julho de 2018;

IV - no dia 04 de setembro de 2019, em virtude de ter atuado na “1.ª Corrida da Defensoria Pública do Estado de Rondônia”, no dia 18 de maio de 2019, conforme a Portaria n.º 580/2019-GAB/DPE, de 06 de maio de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 002, de 07 de maio de 2019; e

V - no dia 05 de setembro de 2019, em virtude de ter composto a Comissão Organizadora da Cerimônia de Posse do Defensor Público Geral (biênio 2019/2021), no dia 19 de julho de 2019, conforme a Portaria n.º 827/2019-GAB/DPE, de 18 de junho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 032, de 19 de junho de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos